

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

EDITAL 002/2024 - CURSOS TÉCNICOS
PROCESSO SELETIVO TURMA 2025.1

(Retificado em 29/11/2024)

(Retificado em 02/12/2024)

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE), considerando a Resolução nº 021/2015, de 27 de julho de 2015, do Conselho de Administração (CONSAD), torna público que realizará processo seletivo para os Cursos de Formação Técnica em Tecnologia da Informação do Instituto MetrÓpole Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital rege o Processo Seletivo para ingresso, no primeiro semestre letivo de 2025, nas vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto MetrÓpole Digital da UFRN.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - 1.2.1. observar os procedimentos, prazos e horários estabelecidos neste edital;
 - 1.2.2. apresentar todos os documentos exigidos para o cadastramento e matrícula; e
 - 1.2.3. acompanhar eventuais alterações referentes a este edital no portal da COMPERVE (<http://comperve.ufrn.br/>).
- 1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica:
 - 1.3.1. no consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação neste edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. A UFRN, por meio deste edital, oferecerá vagas para ingresso no primeiro período letivos de 2025.
- 2.2. Os cursos serão oferecidos em um dos 3 turnos (manhã, tarde ou noite), no polo de Natal em locais e horários a serem definidos de acordo com o apresentado no ANEXO I – QUADRO DE POLOS E TURNOS deste Edital.
- 2.3. O formato de ensino será híbrido. No primeiro semestre, o ensino será realizado principalmente a distância, com encontros presenciais obrigatórios previamente agendados. Nos semestres subsequentes, alguns cursos manterão esta modalidade e outros serão realizados presencialmente, com aulas todos os dias da semana.
- 2.4. Serão oferecidas 560 vagas de acordo com o quadro demonstrativo dos cursos, dos polos, das modalidades, dos requisitos, e das vagas apresentado no ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS deste Edital.
 - 2.4.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, regulamentadas pelos Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, pelas Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC, nº 09/2017 – MEC e Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN.
- 2.5. O Instituto MetrÓpole Digital poderá, a qualquer momento, aumentar a disponibilidade de vagas deste Edital mediante a conveniência da administração.

- 2.6. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio, divididos em dois grupos de vagas de acordo com o que estabelece o quadro abaixo:

GRUPO DE VAGA	DESCRIÇÃO
R	Candidatos que estejam matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte
G	Demais candidatos

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.
- 3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.
- 3.3. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 3.3.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 3.4. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.5. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.
- 3.5.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.
- 3.5.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.
- 3.5.3. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da COMPERVE.
- 3.5.4. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 3.5.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 3.5.6. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.
- 3.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
 - b) Passaporte;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 3.6.1. Não serão aceitas cópias de documento, autenticadas ou não.
- 3.7. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº

5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

- 3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
- 3.9. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA

- 4.1. Os candidatos do Grupo de Vaga R estão isentos automaticamente da taxa de inscrição e não precisam fazer solicitação de isenção de taxa.
- 4.2. Os demais candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:
 - a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.2.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:
 - a) Acessar o sítio www.comperve.ufrn.br;
 - b) Solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período definido no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO;
 - c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e
 - d) Imprimir e guardar o comprovante.
- 4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) Não solicitar a isenção no prazo estabelecido no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
 - d) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
 - e) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; e
 - f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 4.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio www.comperve.ufrn.br, na data definida no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.
- 4.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data definida no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO

PROCESSO SELETIVO, respeitando o horário de compensação bancária, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, a partir das **8 horas do dia 19 de novembro de 2024 até as 23h59min do dia 08 de dezembro de 2024**, considerando o horário oficial local.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (conforme definido no item 3.6 deste edital) e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar as médias finais nos componentes curriculares de Matemática e Língua portuguesa obtidas no 9º ano do Ensino Fundamental.

5.1.2.1. Alunos que, em virtude da pandemia, tiveram aprovação automática no 9º ano do Ensino Fundamental em 2020 e cujo histórico não apresente estas notas, deverão informar as notas constantes no histórico do 8º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Matemática e Língua portuguesa.

5.1.2.2. Alunos que estejam cursando o 9º ano do ensino fundamental deverão informar as notas constantes no histórico do 8º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Matemática e Língua portuguesa.¹

5.1.2.3. Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a nota de cada disciplina a ser informada deverá ser o resultado da seguinte fórmula²:

$$\frac{\text{Nota do candidato na disciplina} \times 10,00}{\text{Maior nota possível na escala utilizada no histórico}}$$

5.1.2.4. Caso as notas obtidas pelo candidato sejam registradas em conceitos de A a E, a nota de cada disciplina a ser informada deverá ser o que consta na seguinte tabela³:

Conceito	Nota a ser informada
A	10,0
B	8,0
C	6,0
D	4,0
E	2,0

5.1.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato **garantir a concordância das informações entre as médias finais dos componentes curriculares de Matemática e Língua portuguesa informadas no ato da inscrição e as constantes no histórico, sob pena de perda da vaga**.

5.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

¹ Inserido na retificação de 29/11/2024

² Inserido na retificação de 29/11/2024

³ Inserido na retificação de 02/12/2024

- a) Acessar o sítio da COMPERVE (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções dele constantes;
 - c) Imprimir a GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento da taxa, no período de **19 de novembro de 2024 até o dia 09 de dezembro de 2024**, exclusivamente no Banco do Brasil, observando o horário de compensação bancária.
- 5.4. Os candidatos devem fazer, no formulário de inscrição, a opção pelo Grupo de Vagas de acordo com o descrito na tabela do item 2.6.
- 5.5. Os candidatos devem fazer, no formulário de inscrição, a opção pelo Grupo de Cotas de acordo com o descrito no ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.
- 5.6. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. O candidato que não cumprir o que determina o subitem 5.3 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 5.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição ou anotar o número de sua inscrição até a data da validação da inscrição.
- 5.8. O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da efetivação do cadastro na UFRN, o original do documento de identificação utilizado na inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade garantir a concordância das informações entre a cópia enviada e o original, sob pena de perda da vaga.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **11 de dezembro de 2024**, acessar o sítio www.comperve.ufrn.br para consultar a validação de sua inscrição.
- 6.2. 5.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no dia **13 de dezembro de 2024**, cópia do Comprovante de Inscrição realizada no período estabelecido no item 5.1.

7. DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O Argumento Final será calculado pela média ponderada das notas do 9º ano do ensino fundamental nos componentes curriculares de Matemática (Peso 8) e Língua portuguesa (Peso 2) informadas no ato da inscrição.
- 7.1.1. Para os alunos que se enquadrem no descrito no item 5.1.2.1 será consideradas as notas do 8º ano do ensino fundamental
- 7.2. Para efeito de apresentação dos resultados do Argumento Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.
- 7.3. Ocorrendo empate de Notas de Classificação entre candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir, nesta ordem.
- 7.4. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003.
- 7.5. Candidato com maior idade.
- 7.6. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos Finais dos candidatos que forem considerados aptos.

7.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média final dos Argumentos Finais, em cada local de oferta da instituição, dentro de cada um dos grupos de vagas especificados no ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS deste Edital, calculada de acordo com o item 7.1, até o número de vagas ofertadas.

7.7.1. A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria nº 2.027/2023 - MEC.

7.7.1.1. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.

7.7.1.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

7.7.2. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 7.7.1, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao determinado na Portaria nº 2.027/2023 – MEC (ANEXO III – ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS).

7.7.3. Após a aplicação do item 7.7.2, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

7.7.4. O Argumento Final será utilizado como fator de classificação em todas as chamadas deste processo seletivo.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1. A UFRN adotará a ação afirmativa baseada na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com as Portarias Normativas nº 18/2012 – MEC e nº 21/2012 – MEC e suas alterações, a Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/UFRN, a Resolução Conjunta nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD/UFRN.

8.2. A UFRN adotará a ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, aprovada pela Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN.

8.2.1. Os candidatos que optarem por concorrer à ação afirmativa para Pessoa com Deficiência da Ampla Concorrência, só poderão se inscrever exclusivamente para essa ação afirmativa.

8.3. Não é permitido solicitar mudança ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição estabelecido neste edital, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência.

8.3.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

8.3.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento do cadastramento.

8.3.3. A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno poderá ser convocado para entrevista por comissão constituída pela UFRN exclusivamente para este fim.

ESCOLA PÚBLICA

(Grupos de cota: LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP; LI_PPI; LI_Q; LI_PCD e LI_EP)

8.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

8.4.1. Não se enquadram como escolas públicas⁴ e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

- I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 8.4.

8.5. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a todos os seguintes requisitos:

- I. todas as séries cursadas do ensino fundamental deverão ter sido realizados exclusivamente em escolas públicas, conforme item 8.4, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação correspondente (histórico escolar);
- II. não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino fundamental em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- III. tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino fundamental emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino.

RENDA

(Grupos de cota: LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

8.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Somam-se os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, conforme item 8.9;
- II. Calcula-se a média mensal; e
- III. Divide-se o valor da média mensal pelo número de pessoas da família do candidato.

8.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que

⁴ São exemplos de instituições no Estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a Escola da Fundação Bradesco; as Escolas do SESI e SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais dos seguintes critérios:

- I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
- II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

8.7.1. O candidato deverá preencher a Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR), listando todas as pessoas da família, inclusive as que não possuem renda, e informando seus respectivos rendimentos brutos.

8.8. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição neste processo seletivo.

8.9. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição neste processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2024).

8.10. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

8.10.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (semanal, quinzenal ou mensal);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal;
- IX. Doações regulares ou eventuais; e
- X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do item 8.10.

8.10.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 8.10 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e

- XIII. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 8.10.4. Nos casos em que não seja possível, de forma alguma, comprovar o recebimento de renda de membro da família conforme o item 8.10, o candidato deverá justificar, especificando detalhadamente, a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).
- 8.11. Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de agosto, setembro e outubro de 2024, que corresponde a R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).
- 8.12. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para os candidatos inscritos na ação afirmativa relacionada ao critério de renda será realizada por equipe técnica da UFRN no momento da avaliação dos documentos recebidos.
- 8.13. Caso julgue necessário, a Coordenação dos Cursos Técnicos do Instituto Metrópole Digital da UFRN poderá convocar o candidato para entrevista de análise socioeconômica, em local, data e horário a serem informados previamente, na qual deverá prestar esclarecimentos e apresentar os documentos utilizados para comprovação de renda.
- 8.13.1. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.
- 8.13.2. O candidato receberá por e-mail o resultado da análise realizada na entrevista.
- 8.14. O candidato que não se enquadrar nos requisitos estabelecidos neste edital para o critério de renda será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga, mesmo que esteja cadastrado no curso e assistindo aulas.
- 8.15. Devem ser enviados os comprovantes de renda de todos os membros da família que possuem renda. É obrigatório o envio de um dos tipos de documentos listados nos incisos de I a VI deste item para cada renda recebida, de acordo com a categoria do rendimento. Caso um dos membros receba renda de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um comprovante para cada renda distinta.
- I. TRABALHADORES ASSALARIADOS
- a. Contracheque e extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024; ou
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
- II. ATIVIDADE RURAL
- a. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou
- b. Notas fiscais ou recibos de vendas dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
- III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
- a. Extrato atualizado do pagamento de benefício e extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
- IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
- a. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024; ou

- b. Comprovante atualizado de recolhimento da contribuição ao INSS e extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
 - V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - a. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;
 - b. Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou
 - c. Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024.
 - VI. OUTRAS RENDAS
 - a. Extrato bancário dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou
 - b. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos por qualquer membro da família, informando o valor da renda dos meses de agosto, setembro e outubro de 2024, assinada pelo candidato. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido (ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA), podendo ser aplicada neste caso a convocação de que trata o item 8.13.
- 8.15.1. No caso de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.

**PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS
(Grupos de cota: LB_PPI; LI_PPI)**

- 8.16. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para pretos, pardos e indígenas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 8.17. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.
- 8.18. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).
- 8.19. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.
- 8.20. A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros, conforme a Resolução Conjunta nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD/UFRN, de 14 de março de 2023.
- 8.21. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do

candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

8.22. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

8.23. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

8.24. O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, no qual deverá mostrar o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo para ingresso em 2025.1 no Curso Técnico do Instituto MetrÓpole Digital da UFRN, me autodeclaro, [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

8.24.1. O vídeo deverá ser gravado conforme as seguintes orientações e procedimentos:

I. Orientações:

- a. Boa iluminação, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem;
- d. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- e. Sem filtros de edição;
- f. Boa resolução;
- g. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
- h. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

II. Procedimentos:

- a. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- b. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;
- c. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
- d. Exibir o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso).

8.25. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos; ou

b) Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado.

8.26. O candidato que não enviar o vídeo conforme definido no item 8.24 e no subitem 8.24.1 será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

8.27. O candidato que possuir autodeclaração de preto ou pardo homologada por banca de heteroidentificação, no âmbito da UFRN, nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos exigidos neste edital para essa finalidade.

8.28. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

8.29. Não serão considerados quaisquer documentos que identifiquem características fenotípicas do candidato além dos previstos neste edital.

- 8.30. Todos os candidatos que enviarem o vídeo, conforme o item 8.24 e no subitem 8.24.1, e que recebam parecer DESFAVORÁVEL, deverão se apresentar em entrevista por meio virtual à Banca de Heteroidentificação Recursal.
- 8.30.1. O recurso será analisado por uma Banca Recursal, composta por 3 (três) membros diferentes daqueles que participaram da primeira Banca de Heteroidentificação.
- 8.30.2. A banca recursal considerará em sua análise a entrevista complementar realizada por meio virtual.
- 8.30.3. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. A entrevista da Banca Recursal de Heteroidentificação será gravada em áudio e vídeo.
- 8.30.4. Caso o parecer da Banca Recursal de Heteroidentificação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

QUILOMBOLAS
(Grupos de cota: LB_Q; LI_Q)

- 8.31. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério étnico-racial para quilombolas, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 8.32. Para o candidato autodeclarado quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento à comunidade quilombola para aferição da condição autodeclarada.
- 8.33. O pertencimento étnico será aferido pela Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA
(Grupos de cota: LB_PCS; LI_PCD)

- 8.34. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), poderá optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência, conforme ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.
- 8.35. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 8.36. Não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou transtornos mentais/psiquiátricos, que não se

configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

- 8.37. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer às vagas reservadas dos Grupos LB_PCD e LI_PCD, os candidatos egressos de escola pública que comprovem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 8.37.1. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 8.38. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial, realizada por uma Banca de Validação de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- 8.39. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.
- 8.39.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- 8.39.2. Em conformidade com a Lei 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial.
- 8.39.3. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.
- 8.39.4. Será emitido parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.416/2015. Nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga, mesmo que esteja cadastrado no curso e assistindo aulas.
- 8.40. Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência (Grupos LB_PCD, LI_PCD e V) deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:
- I. Candidatos com Deficiência Física:
 - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
 - II. Candidatos com Deficiência Intelectual:
 - a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível,

- carimbo, assinatura, especialização e CRM⁵ ou RMS⁶ do médico que forneceu o laudo.
- III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:
- a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e
 - b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
- IV. Candidatos com Deficiência Visual:
- a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo;
 - b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):
- a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:
- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
 - b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do

⁵ CRM: é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

⁶ RMS: é o número do Registro do Ministério da Saúde (RMS) que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

- c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

8.41. O candidato que não enviar os exames e laudos comprobatórios conforme definido no item 8.40 será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA AMPLA CONCORRÊNCIA (Grupo de cota: V)

8.42. Somente poderá concorrer às vagas do grupo suplementar para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência previstas na Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN, o candidato que comprovar que se enquadra na condição de pessoa com deficiência, independentemente do tipo de ensino (público ou privado) que tenha frequentado no nível fundamental, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

8.43. Os candidatos com deficiência oriundos da rede pública poderão optar por concorrer às vagas reservadas para os grupos estabelecidos na Lei de Cotas (Grupos LB_PCD ou LI_PCD) ou à reserva de vagas prevista na Resolução nº 248/2021– CONSEPE/UFRN, referida no item 8.42 (Grupo V), não sendo permitida aplicação cumulativa das duas ações afirmativas.

8.44. Aplicam-se a este grupo de ação afirmativa as mesmas exigências referentes à legislação, documentos e prazos, estabelecidas nos itens 8.34 a 8.36 e 8.37.1 a 8.40.

9. DAS CONVOCAÇÕES E DO CADASTRAMENTO

9.1. Serão convocados para o cadastramento os candidatos aprovados dentro das vagas deste edital.

9.2. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.

9.3. O cadastramento poderá ser realizado mediante procuração do interessado (cópia legível e autenticada), passada por instrumento público (em cartório) ou particular com firma reconhecida em cartório.

9.4. Os candidatos convocados deverão acessar o sistema SIGPS, por meio do endereço <https://sigps.ufrn.br/>, usando cadastro do candidato no portal GOV.BR, e escolher o processo seletivo vigente deste Edital para enviar os documentos.

9.5. Os candidatos deverão preencher as declarações e anexar os documentos no sistema SIGPS, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

1ª CHAMADA

9.5.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas terão a partir de **08h00min do dia 28 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 03 de fevereiro de 2025** para enviar a documentação.

9.5.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão até às **23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025** para realizar esse procedimento.

9.5.3. O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no subitem 9.5.1, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 9.5.2, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

2ª CHAMADA

9.5.4. A convocação dos candidatos para a 2ª chamada será divulgada até às **23h59min do dia 14 de fevereiro de 2025**.

9.5.5. Os candidatos convocados para a 2ª chamada terão a partir de **08h00min do dia 17 de fevereiro de 2025 até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2025** para enviar a documentação.

9.5.6. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão até às **23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025** para realizar esse procedimento.

9.5.7. O candidato que não enviar a documentação no prazo indicado no subitem 9.5.5, poderá fazê-lo no prazo indicado no subitem 9.5.6, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

10. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/>, utilizando a conta gov.br, onde deverão anexar os documentos e preencher as declarações, conforme o grupo de vaga inscrito e grupo de cota para o qual foi convocado, em atenção aos itens da Seção 11 deste Edital.

10.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos no padrão PDF/A, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

10.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

10.2.2. O vídeo individual para os candidatos que optaram por ocupar vaga em ação afirmativa associada a critério étnico-racial, se autodeclarando pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item 8.24.

10.2.3. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

10.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.

10.4. A documentação recebida será analisada por equipe da UFRN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

10.4.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/>, o resultado da análise da documentação.

10.4.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão o prazo de retificação da respectiva convocação, estabelecidos no item 9.5, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.

- 10.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da equipe da UFRN.
- 10.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 10.7. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
 - 10.7.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/>, o resultado do parecer da Banca de Heteroidentificação.
 - 10.7.2. O candidato que não enviar o vídeo da autodeclaração no prazo indicado nos subitens 9.5.1 e 9.5.5, poderá fazê-lo no prazo indicado nos subitens 9.5.2 e 9.5.6, conforme a respectiva chamada, sem que haja qualquer prazo adicional para retificação.
 - 10.7.3. O candidato que receber parecer DESFAVORÁVEL da Banca de Heteroidentificação e da Banca de Heteroidentificação Recursal, ou que não compareça à Banca de Heteroidentificação Recursal, será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.8. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Validação e receberão o parecer no e-mail informado no ato do cadastramento.
 - 10.8.1. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO por documentação incompleta, o candidato que encaminhou os laudos/exames, conforme subitem 8.40, no prazo estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.5, poderá retificar a documentação no prazo de retificação estabelecidos nos subitens 9.5.2 e 9.5.6, conforme a respectiva chamada.
 - 10.8.2. Caso o parecer da Banca de Validação seja INCONCLUSIVO, a Banca de Validação convocará o candidato para entrevista. O candidato será avisado sobre o agendamento e os procedimentos da entrevista através do e-mail informado pelo candidato no ato do cadastramento.
 - 10.8.3. A entrevista da Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo.
 - 10.8.4. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL após a entrevista, ou o candidato não compareça à entrevista, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
 - 10.8.5. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação será dada quando o candidato não se enquadre no que estabelece a Lei nº 13.146/2015; nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
 - 10.8.6. Caso o parecer da Banca de Validação seja DESFAVORÁVEL, ou permaneça INCONCLUSIVO por documentação incompleta após o prazo de retificação, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.9. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.
- 10.11. A UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

- 10.12. O candidato convocado que não enviar a documentação correta dentro do prazo estabelecido, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

- 11.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato enviar todos os documentos, conforme o grupo para o qual foi convocado, dentro dos prazos estabelecidos no item 9.5 deste Edital.

11.2. É exigido para todos os candidatos:

- I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/>.
- II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.
- IV. 1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente.
- V. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada).
 - a. ~~Pode ser substituído por Declaração de matrícula no último ano de Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2024;~~⁷
 - b. Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão do Ensino Médio ou comprovante de vínculo com o ensino médio.
 - c. Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão do Ensino Superior ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UFRN.
- VI. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em data posterior ao segundo turno das últimas eleições, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <http://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
 - a. os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2006;
 - b. os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
 - c. os candidatos estrangeiros;
 - d. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - e. os que perderam os direitos políticos.
- VII. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
 - a. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
 - b. os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - c. os candidatos estrangeiros.
- VIII. Termo de autorização assinado pelo responsável legal (ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL) no caso de menores de 18 anos.
- IX. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, sendo de sua inteira responsabilidade **garantir a concordância das informações entre as médias finais dos componentes curriculares de Matemática e Língua**

⁷ Removido na retificação de 29/11/2024

portuguesa informadas no ato da inscrição e as constantes no histórico, sob pena de perda da vaga.

- X. Documentos especificados nos itens 11.3 a 11.7, conforme o grupo de convocação do candidato.
 - XI. **Caso o candidato seja do Grupo de Vaga R**, ele deverá também enviar comprovante de matrícula ativa no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, por meio de declaração escolar ou Atestado de matrícula do SigEduc.
- 11.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para o cadastramento.

11.3. EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (Grupos de convocação: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)

- 11.3.1. Todo candidato convocado para grupo associado à Lei de Cotas, além dos documentos exigidos no item 11.2, deverá enviar:
- I. Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
 - II. Histórico Escolar de todas as séries cursadas no Ensino Fundamental.
- 11.3.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 11.2 e 11.3, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 11.4, 11.5, 11.6 ou 11.7.

11.4. CRITÉRIO DE RENDA (Grupos de convocação: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

- 11.4.1. Todo candidato convocado para grupo associado a critério de renda, além dos documentos exigidos no item 11.2 e 11.3, deverá enviar:
- I. Autodeclaração de Renda, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
 - II. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR); e
 - III. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme item 8.15.
- 11.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 11.2, 11.3 e 11.4, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 11.5, 11.6 ou 11.7.

11.5. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (Grupos: LB_PPI e LI_PPI)

- 11.5.1. Todo candidato convocado para grupo associado a critério étnico-racial para pretos, pardos e indígenas, além dos documentos exigidos no item 11.2 e 11.3, deverá enviar:
- 11.5.1.1. Para candidato autodeclarado preto ou pardo:
- I. Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
 - II. Vídeo recente de autodeclaração individual (com no máximo 50MB) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 8.24 ou 8.27.
- 11.5.1.2. Para candidato autodeclarado indígena:
- I. Autodeclaração de Raça, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
 - II. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena

(ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme o item 8.18.

11.5.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 11.2, 11.3 e 11.5, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos no item 11.4.

11.6. CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL PARA QUILOMBOLAS (Grupos de convocação: LB_Q e LI_Q)

11.6.1. Todo candidato convocado para grupo associado a critério étnico-racial para quilombolas, além dos documentos exigidos no item 11.2 e 11.3, deverá enviar:

- I. Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
- II. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA).

11.6.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 11.2, 11.3 e 11.6, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos no item 11.4.

11.7. CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Grupos de convocação: V, LB_PCD e LI_PCD)

11.7.1. Todo candidato convocado para grupo associado à condição de pessoa com deficiência, além dos documentos exigidos no item 11.2, deverá enviar:

- I. Autodeclaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida eletronicamente por meio do SIGPS.
- II. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 8.40.

11.7.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 11.2 e 11.7, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 11.3 e 11.4.

11.8. Os candidatos que não realizarem ou fizerem de forma incompleta o envio eletrônico da documentação serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

12.2. Após o cadastramento, o aluno receberá, através do e-mail informado no ato da inscrição, uma mensagem do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Esta mensagem informará ao aluno o número de matrícula que deverá ser utilizado pelo mesmo para que ele se cadastre no SIGAA.

12.3. A matrícula no primeiro semestre do curso deverá ser efetuada pelo aluno no período de **10 de março de 2025 a 13 de março de 2025** através do SIGAA.

12.4. Será excluído deste processo de ingresso o candidato que não efetuar a matrícula no período divulgado.

13. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS

- 13.1. As vagas não preenchidas decorrente do não-comparecimento no período do cadastramento de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas estabelecidas neste edital, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 13.2. Ocorrendo empate de Argumentos Finais entre candidatos a vagas ociosas, terá preferência o candidato com mais idade.
- 13.3. A divulgação dos classificados e o cadastramento dos candidatos classificados acima do número de vagas (suplentes) para preenchimento de vagas não ocupadas serão realizados obedecendo o calendário deste Edital.
- 13.4. O cadastramento do candidato classificado acima do número de vagas (suplente) somente ocorrerá se o interessado entregar, todos e de uma só vez, no prazo, horário e local estabelecidos neste edital.
- 13.5. As vagas não ocupadas após o cadastramento relativo à chamada regular ou vagas liberadas em razão da desistência de candidatos cadastrados, serão preenchidas exclusivamente por candidatos integrantes da Lista de Espera que conseguirem vaga e tiverem a documentação validada no cadastramento relativo à sua convocação, obedecendo a ordem de classificação e seleção, conforme item 7.7.
- 13.6. Caso o candidato seja convocado para ocupar vaga de grupo diferente da modalidade de inscrição e diverso do perfil socioeconômico informado, deverá apresentar documentação relativa à modalidade de inscrição.
- 13.7. No caso de não preenchimento das vagas do Grupo V, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e, restando vagas, por candidatos dos demais grupos, conforme item 7.7.
- 13.8. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de vagas, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos do outro grupo de vagas, respeitando-se o item 7.7.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou do cadastramento.
- 14.2. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares com vistas a esse Processo Seletivo.
- 14.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.
- 14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de início das aulas, circunstância que será mencionada no sítio da COMPERVE.
- 14.5. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos até a data de publicação do resultado final do processo seletivo.
 - 14.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970).
- 14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da COMPERVE.
- 14.7. A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem

com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar no endereço eletrônico oficial (<http://comperve.ufrn.br/>) a lista de convocação publicada na data prevista neste Edital.

- 14.8. A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de cadastro.
- 14.9. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 14.10. Caso julgue necessário, a Coordenação dos Cursos Técnicos do IMD poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.
- 14.11. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.12. Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da STI/UFRN.
- 14.13. Os casos omissos e as situações não previstas no Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à Direção do Instituto MetrÓpole Digital.
- 14.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto MetrÓpole Digital da UFRN, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de novembro de 2024

José Ivonildo do Rêgo
Diretor do Instituto MetrÓpole Digital

ANEXO I – QUADRO DE POLOS E TURNOS

Polo	Turno	Vagas
Natal	Matutino, Vespertino, Noturno	560
	TOTAL	560

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

GRUPO DE VAGAS – R

AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
139	1	19	43	1	7	19	43	1	7

GRUPO DE VAGAS – G

AC	V	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD
139	1	19	43	1	7	19	43	1	7

GRUPOS DE VAGAS

- **R:** Candidatos que estejam matriculados no ensino médio da rede pública estadual de ensino.
- **G:** Demais candidatos.

GRUPOS DE COTAS

- **AC:** Ampla concorrência.
- **V:** Ampla concorrência - Pessoas com Deficiência.
- **LB_PPI:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
- **LB_Q:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado quilombola.
- **LB_PCD:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.
- **LB_EP:** Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo.
- **LI_PPI:** Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
- **LI_Q:** Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.
- **LI_PCD:** Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.
- **LI_EP:** Egresso de escola pública.

ANEXO III – ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

Sobra de vaga	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Período
Período de inscrição	De 19/11/2024 até 08/12/2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 19/11/2024 até 09/12/2024
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 19/11/2024 até 26/11/2024
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	27/11/2024
Divulgação das inscrições validadas	11/12/2024
Resultado final	17/12/2024
Cadastramento 1ª chamada	De 28/01/2025 até 03/02/2025
Retificação de documentação da 1ª chamada	Até 06/02/2025
Bancas de validação de PCD e de heteroidentificação da 1ª chamada	Até 07/02/2025
Bancas recursais da 1ª chamada	Na data provável de 10/02/2025
Divulgação da lista da 2ª chamada	14/02/2025
Cadastramento 2ª chamada	De 17/02/2025 até 19/02/2025
Retificação de documentação da 2ª chamada	Até 21/02/2025
Bancas de validação de PCD e de heteroidentificação da 2ª chamada	Até 24/02/2025
Bancas recursais da 2ª chamada	Na data provável de 26/02/2025
Matrículas	De 10/03/2025 até 13/03/2025
Início das Aulas	17/03/2025

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO POR GRUPOS

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS	GRUPOS									
	LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	V	AC
Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Documento oficial de identificação com foto.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
1 (uma) foto digitalizada, estilo 3 X 4 recente.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, ou documento que possa o substituir respeitando critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para os candidatos que atendam aos critérios estabelecidos no edital.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Termo de autorização assinado pelo responsável legal (ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL) no caso de menores de 18 anos.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Histórico Escolar de todo o Ensino Fundamental (cópia legível e autenticada)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comprovante de matrícula ativa no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, por meio de declaração escolar ou Atestado de matrícula do SigEduc.	SIM (se o candidato for do Grupo de Vaga R, independente do grupo de cota)									
Autodeclaração para Egressos de Escola Pública, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Renda, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR).	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, de acordo com o descrito em edital. Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme descrito em edital, o candidato anexar a Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA).	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Raça, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS.</u>	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Apenas para candidato autodeclarado preto ou pardo : vídeo para processo de heteroidentificação conforme descrito no edital.	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Apenas para candidato autodeclarado indígena : Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA).	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u> .	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA)	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Autodeclaração para Beneficiários do Critério de Vagas para Pessoas com Deficiência, preenchida <u>eletronicamente por meio do SIGPS</u> .	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
Laudos Médicos ou Exames.	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,

(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Metrópole Digital da UFRN, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO, seguindo as definições dos itens 8.6 a 8.15 do Edital do Processo Seletivo, que:

1) a minha família é composta por _____ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros é a informada na tabela a seguir, mesmo que seja nula:

Nome do membro da família – incluir o(a) aprovado(a)	Tipo de vínculo[2]	Renda Bruta Mensal		
		AGOSTO/24	SETEMBRO/24	OUTUBRO/24
TOTAL				
MÉDIA PER CAPITA				

2) apresento, para todos os membros da família que têm renda, os comprovantes de renda para cada renda percebida.

3) a renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa.

4) estou ciente da possibilidade de perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

CIDADE

DIA

MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ ,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Metrópole Digital da UFRN, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família, declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, a pessoa abaixo identificada:

(Nome do membro da família)

recebeu uma renda média mensal de R\$ _____ nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

JUSTIFICATIVA: _____

_____.

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.
CIDADE DIA MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ ,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Metrópole Digital da UFRN, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nº 14.723/2023, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura / Nome legível da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Assinatura / Nome legível da Testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1

Assinatura / Nome legível da Testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2025.

CIDADE

DIA

MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
QUILOMBOLA**

Nome: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Metrópole Digital da UFRN, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2025, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

() resido em comunidade Quilombola () resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1_____
Assinatura da Membro 2_____
Nome legível do Membro 1_____
Nome legível do Membro 2_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2_____
Assinatura da Membro 3_____
Nome legível do Membro 3_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3

_____, ____ de _____ de 2025.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,
(NOME COMPLETO - PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CPF _____, responsável legal pelo(a) candidato(a)
_____, inscrição _____,
autorizo a matrícula do(a) mesmo(a) para que seja aluno(a) Cursos Técnicos de
Nível Médio do Instituto Metrópole Digital da UFRN, com ingresso no primeiro semestre do ano de 2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

CIDADE DIA MÊS

ASSINATURA (conforme documento de identificação)